

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 593 - DE 14 DE ABRIL DE 1958

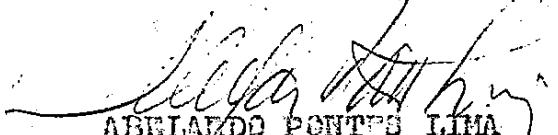
Considera de utilidade pública a
Associação Benficiente dos Motoristas de Alagoas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Benficiente dos Motoristas de Alagoas, Sociedade Civil de assistência social, com personalidade jurídica e sede própria em Maceió, Capital do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de abril de 1958


ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito


CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE CAMPAIO

Secretário Geral Administração

Publicada na Secretaria Geral Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de abril de 1958


PAULO VALENTE JUCA

Diretor Geral Administração substituto